



PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2014
PROCESSO n° 515/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/04/2014
HORÁRIO: 14H00

1. PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia 11 de abril de 2014, às 14H00 na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, na sala de reuniões do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1- Aquisição hidrômetros \varnothing 3/4 vazão 3m³/h classe metrológica b tipo multijato e unijato com conexões e relogaria inclinada conforme especificados no Anexo II - termo de referência este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.



3.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar:

a) o representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia simples do ato constitutivo, comprovando essa condição;

b) o procurador, mediante apresentação de procuração lavrada por instrumento público ou particular, podendo ser utilizado neste último caso, o modelo constante do **Anexo VII** deste edital, acompanhada de cópia simples do ato constitutivo, a fim de se comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

3.1.3 Será admitido apenas **um** representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.4 A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 A falta de credenciamento de representante impedirá quaisquer dos presentes de se manifestar e responder pelas licitantes, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de entregar os envelopes.

3.1.6 A qualquer tempo poderá ocorrer à substituição de representante credenciado, desde que apresente os documentos exigidos.



3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:

3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência;

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

3.3 O objeto desta licitação somente poderá ser subcontratado, no todo, quando expressamente autorizado em suas especificações, as quais constam do **Anexo II – Termo de Referência**, deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA FICHA CADASTRAL E DOS ENVELOPES

4.1 No dia, local e horário estabelecidos nos item 1.2 deste edital, as licitantes interessadas entregarão ao Pregoeiro o seguinte:

4.1.1 Documentos de credenciamento (itens 3.1.1 e 3.1.2);

4.1.2 Fichas Cadastrais - **Anexo I** deste edital.

4.1.3 As propostas comerciais, as quais devem estar inseridas em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado:

4.1.3.1 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014



PROCESSO Nº 515/2014

4.1.4 Os documentos de habilitação, os quais devem estar inseridos em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo na parte externa a razão social e o endereço da licitante, e ainda sua designação e de seu conteúdo, conforme abaixo especificado.

4.1.4.1 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
PROCESSO Nº 515/2014

4.1.5 Os documentos elencados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não devem ser inseridos dentro de envelopes, eis que eles serão exigidos no início da sessão pública.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS E VEDAÇÕES

5.1 Caso o licitante alegue que, equivocadamente, os documentos de credenciamento e/ou a ficha cadastral encontram-se dentro dos Envelopes n.º 1 ou n.º 2, será ele convidado publicamente para regularizar a situação, devolvendo ao Pregoeiro todos os documentos na forma exigida.

5.2 Havendo a inserção equivocada de documento(s) dentro do Envelope n.º 1, mas que deveria(m) ser inserido(s) dentro do Envelope n.º 2, ou vice-versa, este(s) poderá(ão) ser considerado(s) para a fase subsequente da licitação ou, se a inversão dos conteúdos for total, poderá o Pregoeiro determinar a correção.

5.3 A participação de licitantes atrasadas somente será permitida até o final da fase de credenciamento, a qual será declarada expressamente pelo Pregoeiro.



5.4 Não serão aceitos envelopes entregues após o horário previsto no preâmbulo deste edital, o qual será verificado por meio do registro efetuado no Setor de Licitações e Contratos deste órgão. Dessa forma, é recomendável que envelopes encaminhados pelo correio sejam postados com antecedência, evitando-se assim problemas de tempestividade nos seus recebimentos.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 4.1.3 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 - Apresentar preço unitário, por item, com 02 (duas) casas decimais, em Moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.3 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.



6.1.4 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.1.5 O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a correção de erro verificado na proposta de qualquer licitante, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

6.1.6 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital.

6.1.7 O fabricante deverá apresentar no envelope proposta o certificado do Inmetro de calibração das bancadas.

6.1.8 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.



7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.1.3 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4 Regularidade Fiscal

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.4.2 CND - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS;

7.4.3 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.4.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços;

7.4.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.5 Outras comprovações

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;



7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.6 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 4.1.4 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:

7.6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que o Pregoeiro não autenticará documentos.

7.6.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.6.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.1.5 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.5 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



7.6.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 O Pregoeiro procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo do Pregoeiro, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.



8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas, será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.

9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes,



sendo eles formulados de forma sucessiva, no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais ou múltiplos deste.

9.8 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 O Pregoeiro iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.

9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado ao Pregoeiro, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global Por Lote.**



9.16 Os descontos ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará ao Pregoeiro nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, o Pregoeiro prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até as 17h00 **do dia 09/04/2014.**

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.



10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Estado – e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará atuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, atuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação na Imprensa Oficial do Município do Estado –, em petição escrita dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio do Pregoeiro.

11.2 Interposto o(s) recurso(s), será o fato comunicado às demais licitantes para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município do Estado –

11.3 Recebida a(s) contrarrazão(ões) ou esgotado o prazo para tal finalidade, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruídos, ao Sr. Superintendente do SAAEB, que proferirá sua decisão.



11.4 O despacho resumido referente ao resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município de Barretos – Folha de Barretos.

11.4.1 O parecer fundamentado, relativo à análise do(s) recurso(s), ficará atuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

11.5 As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregoeiro@saaeb.com.br.

11.6 Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 As licitantes remanescentes que tiveram suas propostas classificadas e que se recusarem a assinar o contrato, estarão sujeitas às penalidades descritas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, salvo se apresentar motivo justo, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.4 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;



13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As ME e EPP não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.



14.4 A ausência de documento no envelope de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

14.5 A apresentação de protocolos por ME e EPP em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 14.1.

14.6 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.7 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.8 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.9 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pelo Pregoeiro, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.10 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



14.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.12 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.13 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15. DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitação@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até às 17:00 horas do dia **09 de abril de 2014**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluirá o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.



16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII – Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII – Termo de Contrato



i) Anexo IX – Modelo de declaração

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto de Barretos, aos 27 de março de 2014.

Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



ANEXO I
FICHA CADASTRAL

PROCESSO Nº 415/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	



CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:

- 1) As **médias e grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro e pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ (número), neste ato representada pelo (cargo), Sr. (nome do representante legal), portador do RG. (número), inscrito no CPF (número), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

*(local e data) *****, *** de ***** de 201**

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO II

PROCESSO Nº 415/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto: Aquisição hidrômetros \varnothing 3/4 vazão 3m³/h classe metrológica b tipo multijato e unijato com conexões e relogoaria inclinada conforme especificados neste termo de referência.

Item	Descrição	Quantidade
01	Hidrômetros 3/4", vazão máxima de 3,00 m ³ /h - multijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, multijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 190mm – Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, com conexões metálicas	2.800
02	Hidrômetros 3/4", vazão máxima de 3,00 m ³ /h - unijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, unijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 115mm– Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, com conexões metálicas	1.200

?

1.2.1 Cúpula de vidro: Resistente a esforços mecânicos e raios ultravioletas. A prova de condensação de vapor de água sob condições normais de utilização. Com tampa protetora articulada com pino metálico inoxidável, que cubra todo o mostrador, construída de forma que não pode ser removida; e, que ao ser aberta, permita a visão total do mostrador, vidro temperado 5mm ou 6mm

1. 2.2 Carcaça em liga metálica com, no mínimo, 60 % de cobre, de forma a suportar uma pressão estática de 2 MPa, sem sofre deformação e nem



apresentar exsudação ou fugas; e com proteção anti-oxidante. Numeração, valor da vazão máxima e seta de sentido de fluxo gravada em ambos os lados. A numeração do hidrômetro deve ser única, com dígitos de largura e altura mínima de 3 mm, obedecendo aos padrões ABNT.

1.2.3 Relojoaria blindada Orientável em 360°, com travamento. Com visor inclinado a 45°. Totalmente protegida contra campos magnéticos externos. Com grau de proteção IP 68 e base de lacração em latão ou cobre

1.2.4 Regulador externo, para aferição em banco de provas. Parafuso de lacração metálico. Lacre aprovado pelo INMETRO, que garanta a inviolabilidade do medidor.

1.2.5 Mecanismo interno confeccionado em plástico de engenharia; eixo da turbina em aço inox, retificado. E com, no mínimo, uma safira (esta, no mancal inferior).

1.2.6 Dispositivo totalizador tipo seco. Indicação de volume totalizado com, no mínimo, 6 dígitos, sendo os 4 primeiros (m³) na cor preta, e o restante (litros) na cor vermelha.

1.2.7 Logomarca e nome do SAAEB grafados no mostrador.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Os hidrômetros deverão ter suas extremidades protegidas e fechadas de modo a evitar danos e entrada de corpos estranhos durante o transporte e armazenamento;

2.2 – Deverá estar afixada no corpo do medidor uma etiqueta com a impressão de número de série, acompanhada no respectivo código de barras, devendo manter a aderência e permanecer intacta em caso de retirada ou manuseio do hidrômetro.

2.3 – Os hidrômetros deverão estar acondicionados em caixa de papelão com proteção entre os medidores e cada caixa deverá estar identificada, com as informações listadas abaixo:

- ✓ Modelo dos hidrômetros,
- ✓ Numeração dos hidrômetros contidos na caixa;



- ✓ Numeração da nota fiscal referente ao lote enviado;
- ✓ Indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros contidos na caixa.

2.4 - As caixas contendo os hidrômetros deverão estar acondicionadas sobre paletes, agrupadas de forma que o conjunto de caixas e paletes totalizem o peso máximo de 500 quilos;

2.5 - Os hidrômetros deverão ser garantidos pelo fabricante contra qualquer defeito de fabricação ou de material por 02(dois) anos a partir da data da entrega;

2.6 – O fabricante obrigará-se a fornecer durante um período mínimo de 10(dez) anos , a partir da data de fabricação , qualquer peça componente do conjunto, para fins de manutenção;

2.7 – O fabricante deverá fornecer o certificado INMETRO de calibração das bancadas;

2.8 – Todo lote deverá ser acompanhado do banco de dados de verificação inicial, este banco de dados deverá ser fornecido em meio digital (planilha Excel)

2.9 – As porcas dos hidrômetros com conexão deverão conter um furo que permita a passagem de fio para laçação em metal;

3. - Da Inspeção

3.1A inspeção de qualidade por amostragem dos hidrômetros, tanto nos ensaios de amostras, quanto de recebimento de lotes deverá obedecer às seguintes Normas da ABNT e do INMETRO, a saber: - NBR 5426/85 – NBR

8009/97 – NBR 8194/97 – NBR 14005/97 – NBR NM 212/99 – Portaria do INMETRO nº 246/00 – NBR 15538/11.

Nos ensaios para avaliação de desempenho de hidrômetros em altas e baixas vazões, previstos na NBR 15.538/11, o IDM (Índice de Desempenho da Medição) estabelecidos para aprovação de amostras e lotes de recebimento é



de 94%.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL :

6.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, situado na Rua trinta e dois nº 245 – Bairro Baroni , de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob a responsabilidade do fornecedor, a carga, transporte e descarga do mesmo.

6.2 - Os hidrômetros deverão ser entregues conforme for solicitado pelo SAAEB em até 30 (trinta) dias após a solicitação;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da entrega, desde que esteja em conformidade com a solicitação.

7.2 Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos fornecidos.

7.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à **FORNECEDORA** e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7.4 Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, ao SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o



resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO III
Proposta Comercial
Processo nº 515/2014
Pregão Presencial nº 03/2014

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Identificação da Proponente:
Razão Social:
Endereço:
Telefone/fax:
Nome do Representante Legal:
Objeto: Aquisição de hidrômetros
Lote Referência Preço Unitário por Lote

Objeto: Aquisição de medidores velocimétricos unijato e multijato com conexões para serem utilizados em substituições de hidrômetros antigos com mais de dez anos de uso, de acordo com as quantidades e especificações constantes nos Anexos do Edital.

LOTE 01

Qtidade	Descrição	Valor unit	Valor total	Marca
2.800	Hidrômetros 3/4" , vazão máxima de 3,00 m ³ /h – multijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, multijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 190mm – Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, com conexões metálicas			
TOTAL				

LOTE 02

Qtidade	Descrição	Unit	total	Marca
1.200	Hidrômetros 3/4" , vazão máxima de 3,00 m ³ /h – unijato Diâmetro nominal 20 mm (3/4"). – Vazão máxima de 3,00 m ³ /h; vazão nominal 1,5 m ³ /h – Tipo velocimétrico, unijato, transmissão magnética.- Classe metrológica "B" Comprimento 115mm– Em conformidade com a portaria 246 – INMETRO; NBR NM 212:99, NBR 8009 e NBR 8194 (Hidrômetros para água fria até 1,5 m ³ /h de vazão nominal). Para água tratada, temperatura entre 1 e 40° C, com conexões metálicas			

(local e data) *****, ** de *****2014

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 515/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o procedimento licitatório em referência.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE
TRABALHO**

PROCESSO Nº 515/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

PROCESSO Nº 515/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 515/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº *****

Processo nº 515/2014

As partes, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Silvio de Brito Ávila, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, e de outro lado a empresa ***** , com sede na ***** n.º ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º ***** , neste ato representada por seu ***** , Sr. ***** , brasileiro, ***** , residente e domiciliado na ***** , n.º **** , Bairro ***** , na cidade de ***** , Estado de São Paulo, portador do RG. ***** e do CPF n.º ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimento de hidrômetros de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial n.º , e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição hidrômetros \varnothing 3/4 vazão 3m³/h classe metrológica b tipo multijato e unijato com conexões e relojoaria inclinada de acordo com as quantidades e especificações constantes nos Anexos do Edital.



1.2- A entrega dos hidrômetros deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DOS PRAZOS

2.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, situado na Rua trinta e dois nº 245 – Bairro Baroni , de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob a responsabilidade do fornecedor, a carga, transporte e descarga do mesmo.

2.2 - Os hidrômetros deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a solicitação do SAAEB;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$ *****
(*****).

CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material com apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.



CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irrevogável durante o período contratual, e em caso de prorrogação, será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com o IGPM (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA DOS PRAZOS

1 – O produto deverá ser entregue no almoxarifado do SAAEB e acompanhado com o Laudo de Inspeção da empresa credenciada por este órgão e com laudo técnico de **ENSAIOS DE FADIGA** que deverá obrigatoriamente seguir as normas e diretrizes estabelecidas pela Portaria INMETRO competente à dimensão do medidor de água fria. Os ensaios devem ser efetuados num mesmo período de tempo, assim como sua calibração posterior. Os laudos devem conter em sua elaboração descrição técnica detalhada de todo procedimento referente ao ensaio efetuado.

Sempre que os erros durante o procedimento forem considerados acima do desvio limitado nas especificações ou qualquer hidrômetro for entregue sem os laudos obrigatórios, o SAAE efetuará imediatamente a devolução dos lotes de mercadorias em questão.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO

Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:

*****e Verba FEHIDRO no valor de *****.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES



8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- 8.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos materiais fornecidos;
- 8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 8.1.4 Entregar eventuais materiais constantes deste Contrato, sempre com prévia aprovação do Setor de Compras e dentro do prazo solicitado.
- 8.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Direito de rejeitar qualquer material se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- 8.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.
- 8.2.2 A entrega dos materiais objeto deste contrato, será recebida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.



CLÁUSULA 9ª - DAS VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações subseqüentes.

CLÁUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

12.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.1.1.1 até cinco (5) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

12.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

12.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;



- 12.1.2.2 multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 12.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA - TERCEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O titular da Diretoria Técnica exercerá as funções de gestão e designará um funcionário dentro de sua pasta para fiscalização do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS , Estado de São Paulo, *****.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS
Silvio de Brito Ávila
SUPERINTENDENTE



Modelo de Declaração

Declaro para fins do disposto no Pregão nº. *** que caso esta empresa seja a vencedora de algum lote da licitação em epígrafe, os materiais propostos serão inspecionados pela empresa credenciada pelo SAAEB, em fábrica com custo por conta da contratada, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93**

Local/Data/Nome/Assinatura/RG